

Lei nº 982/01

Dispõe sobre a demolição
da Escola Municipal do Bairro da
Gratinha e dá outras providências.

© povo do Município de Estiva ~~Estado~~ de

Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a demandar toda estrutura física que compõe a extinta Escola Municipal José Silvério Pereira localizada no Bairro Gratinha, por estar a mesma em perigo de desabamento, conforme laudo da Secretaria de Infra-estrutura do município.

§ Único - O Executivo, providenciará a baixa da mesma do Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar o material de demolição da referida escola ao Centro Comunitário da Gratinha, reconhecido de utilidade pública pela Lei para que o mesmo utilize daquele material na construção de seu prédio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estiva, 21 de novembro de 2001.

Luiz Carlos Ribeiro
Prefeito Municipal